

Camil Alimentos S.A.

CNPJ nº 64.904.295/0001-03 - NIRE 35.300.146.735

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas Realizada em 13 de Outubro de 2016

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 13 de outubro de 2016, às 10 horas, na sede social da Camil Alimentos S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato Ferraz, nº 1.001/1.141 (frente) e Rua Bartolomeu Bueno, 298 (lateral), Vila Anastácio, CEP 05093-000 ("Companhia" ou "Emissora").

2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estarem presentes os acionistas detentores da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia e/ou seus procuradores representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Jacques Maggi Quartiero, Presidente, e Sr. Julio Cesar Garcia Dantas, Secretário.

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a aprovação dos termos e condições da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da Companhia ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); (iii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio de emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Securitizadora"), que serão emitidos com lastro nas Debêntures ("CRA"), incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: (a) o "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Camil Alimentos S.A." a ser celebrado entre a Companhia e a Planner Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (b) o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 91ª e 92ª Séries da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora, o Banco Bradesco BBI S.A., o BB - Banco de Investimento S.A., o Banco Citibank S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e a Eco Consult - Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., na qualidade de debenturista inicial ("Debenturista Inicial" e "Contrato de Distribuição", respectivamente); (c) o "Contrato de Aquisição e Transferência de Debêntures e Outras Avenças", ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de interveniente anuente, o Debenturista Inicial e a Securitizadora ("Contrato de Aquisição"); e (iv) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessários à implementação e formalização das matérias tratadas nos itens (ii) e (iii) acima.

5. Deliberações: Instalada a assembleia e após a discussão das matérias da ordem de dia, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue: 5.1. Autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário, como facta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Autorizar a realização da Emissão e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora, da Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão: (a) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$1.080.000.000,00 (um bilhão e oitenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido), sendo: (i) R\$540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) correspondentes à primeira série de Debêntures ("Primeira Série"); e (ii) R\$540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais) correspondentes à segunda série de Debêntures ("Segunda Série", e, em conjunto com a Primeira Série, "Séries" ou, individual e indistintamente, "Série"); (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries; (c) **Quantidade:** Serão emitidas 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) Debêntures, sendo: (i) 540.000 (quinhentas e quarenta mil) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 540.000 (quinhentas e quarenta mil) Debêntures da Segunda Série; (d) **Destinação de Recursos:** Os recursos líquidos a serem obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente ao cumprimento da obrigação de compra de açúcar assumida pela Emissora no âmbito do "Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Açúcar", celebrado entre a Emissora e a Vendedora em 1º de julho de 2011, conforme aditado, no período de até 24 (vinte e quatro) meses contados da Data de Integralização (conforme abaixo definida); (e) **Vinculação à Emissão de CRA:** Após a sua aquisição pela Securitizadora, nos termos do Contrato de Aquisição, as Debêntures serão vinculadas à 91ª (nonagésima primeira) e 92ª (nonagésima segunda) séries da 1ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Securitizadora, no âmbito de securitização de créditos do agronegócio, conforme previsto na Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 91ª e 92ª Séries da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."; (f) **Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário") e não será objeto de atualização monetária ou correção por qualquer índice; (g) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 23 de novembro de 2016 ("Data de Emissão"); (h) **Forma e Conversibilidade:** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de cautela ou de certificados, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; (i) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e não conferirão qualquer privilégio a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Emissora em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures; (j) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série:** As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 1.114 (mil cento e quatorze) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de dezembro de 2019, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures (conforme abaixo definido), Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) e Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; (k) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série:** As Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 1.481 (mil quatrocentos e oitenta e um) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de dezembro de 2020, ressalvadas as hipóteses de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures, Resgate Antecipado e Oferta de Resgate Antecipado, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; (l) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; (m) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, pelo seu Valor Nominal Unitário, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros, na data de integralização dos CRA ("Data de Integralização"). As Debêntures que eventualmente não sejam subscritas e integralizadas na Data de Integralização serão canceladas, estando a Emissora, o Agente Fiduciário e a Securitizadora autorizados e obrigados a celebrar aditamento à Escritura de Emissão, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Data de Integralização, sem necessidade de realização de assembleia geral de debenturistas ou aprovação societária pela Emissora, para formalizar a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas em cada uma das Séries e o valor total de cada uma das Séries e o Valor Total da Emissão; (n) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, respeitados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, a qualquer tempo e desde que a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures, sempre devida e previamente autorizada por escrito pelos titulares de CRA, esteja de acordo, adquirir as Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração. As Debêntures objeto de aquisição facultativa poderão (i) ser canceladas; ou (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; (o) **Resgate Antecipado Total:** Exclusivamente nas hipóteses em que (i) a Emissora seja demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a acréscimo de tributos; ou (ii) ocorrer a ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI (conforme abaixo definida) sem que haja acordo sobre a nova taxa de juros referencial da Remuneração entre a Emissora e a Securitizadora, na qualidade de titular das Debêntures; ou (iii) na ocorrência de ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação da Taxa DI, não seja realizada a assembleia geral de debenturistas para deliberar sobre o novo parâmetro de remuneração das Debêntures; conforme termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão, a Emissora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado"); (p) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá realizar, a qualquer tempo, mediante deliberação de seus órgãos

competentes, oferta de resgate antecipado de parte ou da totalidade das Debêntures, de ambas ou de determinada Série, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); (q) **Amortização Extraordinária:** Não será permitida a realização de amortização extraordinária do Valor Nominal Unitário das Debêntures; (r) **Remuneração das Debêntures da Primeira e da Segunda Série:** As Debêntures farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, correspondentes a um percentual "p" da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP ("Taxa DI"), no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Remuneração") sendo que: (i) "p" é equivalente a 105,00% (cento e cinco por cento) para as Debêntures da Primeira Série; e (ii) "p" é equivalente a 106,00% (cento e seis por cento) para as Debêntures da Segunda Série. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, desde a Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. A Emissora, o Agente Fiduciário e a Securitizadora estarão autorizados a reduzir o percentual "p" indicado nos itens "i" e/ou "ii" acima, a seu exclusivo critério, sem necessidade de realização de assembleia geral de debenturistas ou aprovação societária pela Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data de Integralização, mediante a celebração e registro do competente aditamento à Escritura de Emissão, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; (s) **Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será paga semestralmente, nos meses de abril e outubro de cada ano, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração Primeira Série"); (t) **Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será paga semestralmente, nos meses de maio e novembro de cada ano, conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração Segunda Série", e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração Primeira Série, "Datas de Pagamento das Remunerações" ou, individual e indistintamente, "Data de Pagamento da Remuneração"); (u) **Colocação:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores; (v) **Vedação à Negociação:** As Debêntures não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, excetuada a transferência entre o Debenturista Inicial e a Securitizadora ou em caso de liquidação do patrimônio separado, conforme os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão; (w) **Multa e Juros Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, devidamente atualizados pela Remuneração, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata temporis* ("Encargos Moratórios"); (x) **Eventos de Vencimento Antecipado:** As Debêntures e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos de quaisquer dos documentos da Emissão, na ocorrência das seguintes hipóteses, cujas exceções, prazos de cura e indicadores de valores (*threshold*), entre outros aspectos, serão negociados e estabelecidos pela Diretoria da Emissora, conforme praxe de mercado ("**Eventos de Vencimento Antecipado**"): (a) descumprimento de obrigações pecuniárias ou não pecuniárias descritas na Escritura de Emissão; (b) decretação de falência, pedido de aut falência, pedido de falência formulado por terceiros, liquidação, dissolução, declaração de insolvência ou extinção da Emissora ou qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada pela Emissora ("**Controladas**"); (c) propositura de plano de recuperação judicial extrajudicial ou requerimento de recuperação extrajudicial da Emissora e/ou qualquer Controlada; (d) inadimplemento que resulte em vencimento antecipado de determinados instrumentos de endividamento da Emissora ou de qualquer Controlada; (e) inadimplemento de obrigações pecuniárias de determinados instrumentos de endividamento da Emissora ou de qualquer Controlada; (f) protesto de títulos de determinados valores contra a Emissora e/ou qualquer Controlada; (g) descumprimento de obrigação de pagamento de determinadas decisões judiciais, decisões arbitrais e/ou decisões administrativas; (h) realização de atos de autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, propriedades, das ações do capital social da Emissora ou de quaisquer Controladas; (i) redução do capital social da Emissora nos termos estabelecidos na Escritura de Emissão; (j) determinadas alterações do objeto social da Emissora; (k) não utilização, pela Emissora, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão na forma a ser estabelecida na Escritura de Emissão; (l) declaração de nulidade, invalidade ou inexecutabilidade da Escritura de Emissão; (m) transferência, cessão ou promessa de cessão dos direitos e obrigações que serão estabelecidos na Escritura de Emissão; (n) transformação da forma societária da Emissora; (o) realização de atos, pela Emissora ou suas Controladas visando anular, revisar, cancelar ou repudiar a Escritura de Emissão ou outros documentos relativos à Emissão e aos CRA, conforme serão estabelecidos na Escritura de Emissão; (p) constituição de ônus sobre as Debêntures; (q) caso a Escritura de Emissão ou outros documentos que serão indicados na Escritura de Emissão sejam rescindidos, rescindidos ou extintos; (r) alienação, transferência e/ou promessa de transferência de quaisquer ativos não circulantes da Emissora; (s) criação de gravames sobre ativos, bens, direitos ou receitas na Emissora, na forma e nos valores que serão estabelecidos na Escritura de Emissão; (t) alteração do controle societário da Emissora; (u) comprovação de que qualquer das declarações prestadas na Escritura de Emissão é falsa ou incorreta; (v) inobservância de determinadas legislações socioambientais; (x) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou outros pagamentos a seus acionistas caso a Emissora esteja em mora com qualquer obrigação estabelecida na Escritura de Emissão; (z) rebaixamento da classificação de risco atribuída ao CRA na Data de Emissão, por agência de *rating*, em dois ou mais níveis; e (aa) não manutenção de determinados índices financeiros que serão estabelecidos na Escritura de Emissão. 5.3. A celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Distribuição e do Contrato de Aquisição. 5.4. Autorizar quaisquer medidas tomadas e que venham a ser tomadas e/ou ratificar quaisquer negociações realizadas e/ou que venham a ser realizadas pela Diretoria da Companhia com relação a todos os termos e condições aplicáveis à emissão das Debêntures, a e à emissão dos CRA, bem como autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos e a celebrar todos e quaisquer documentos necessários à emissão das Debêntures e à emissão dos CRA, que ainda não tenham sido praticados ou celebrados, conforme o caso, incluindo, mas não se limitando a, celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e do Contrato de Aquisição, bem como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para redução de taxa de juros das Debêntures e cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na Data de Integralização e, ainda, praticar todos os atos necessários à efetivação da emissão das Debêntures e dos CRA. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Jacques Maggi Quartiero - Presidente; e Julio Cesar Garcia Dantas - Secretário. **Acionistas presentes:** (i) Camil Investimentos S.A.; e (ii) WP Angra dos Reis Holdco S.A. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** São Paulo, 13 de outubro de 2016. Julio Cesar Garcia Dantas - Secretário. **JUCESP nº 469.184/16-4 em 31/10/2016.** Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

Super Bac - Proteção Ambiental S.A.

CNPJ 00.657.661/0001-94

Demonstrações Financeiras

Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2015 e 2014					Demonstração do Resultado para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2015 e 2014				
Ativo	2015		2014		Passivo e Patrimônio Líquido	2015		2014	
	2015	2014	2015	2014		2015	2014	2015	2014
Circulante					Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	65.150	194.007			Fornecedores	400.695	400.270		
Contas a receber de clientes	550.779	106.845			Financiamentos	262.882	225.059		
Contas a receber de partes relacionadas	2.545.759	-			Obrigações trabalhistas e previdenciárias	1.180.787	257.225		
Estoques	923.339	645.890			Impostos a recolher	186.113	246.544		
Impostos a recuperar	248.887	707.492			Outras contas a pagar	266.683	228.371		
Adiantamentos	312.135	166.694			Total do passivo circulante	2.297.160	1.357.469		
Despesas antecipadas	-	16.540			Não Circulante				
Total do ativo circulante	4.646.049	1.837.468			Contas a pagar para partes relacionadas	7.630.532	8.404.683		
Não Circulante					Financiamentos	198.431	-		
Contas a receber de partes relacionadas	6.631.717	5.039.042			Adiantamento para futuro aumento de capital	-	1.050.000		
Depósitos judiciais	8.697	8.697			Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	1.516.232	24.000		
Investimentos	47.509.781	1.371.695			Total do passivo não circulante	9.345.195	9.478.683		
Imobilizado	1.029.987	763.273			Patrimônio Líquido				
Intangível	1.154.806	933.851			Capital social	59.686.880	50.505.516		
Total do ativo não circulante	56.334.988	8.116.558			Capital a integralizar	(70.000)	(70.000)		
					Reserva de capital	43.661.566	232.323		
					Prejuízos acumulados	(53.939.764)	(51.549.965)		
					Total do patrimônio líquido dos acionistas controladores	49.338.682	(882.126)		
					Total do Passivo e Patrimônio Líquido	60.981.037	9.954.027		
Total do Ativo	60.981.037	9.954.027							
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido									
	Capital Social	Capital a Integralizar	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido				
Em 31 de dezembro de 2012	50.505.515	(70.000)	232.323	(33.365.433)	17.302.405				
Resultado líquido do exercício	-	-	-	(6.766.350)	(6.766.350)				
Em 31 de dezembro de 2013	50.505.515	(70.000)	232.323	(40.131.784)	10.536.055				
Resultado líquido do exercício	-	-	-	(11.418.180)	(11.418.180)				
Em 31 de dezembro de 2014	50.505.515	(70.000)	232.323	(51.549.964)	(882.126)				
Aumento de capital	9.181.365	-	43.429.243	-	52.610.608				
Lucro líquido do exercício	-	-	-	(2.389.800)	(2.389.800)				
Em 31 de dezembro de 2015	59.686.880	(70.000)	43.661.566	(53.939.764)	49.338.682				

EXTRAÇÃO DE AREIA ARIEBIR LTDA EPP, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prévia Nº 49000270 e requereu a Licença de Instalação para extração de Areia, sito à RUA DO GUAUVIRUVA, 600, PONTA GROSSA, REGISTRO/SP.

HENRIQUE EDERLI NETO ME, torna público que recebeu da CETESB a Renovação da Licença de Operação nº 12002741, válida até 25/10/2018, para Compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processos, sito à RODOVIA JULIO BU-DISK - SP 501, km 14 + 600 m, BAIRRO RESERVA, ALVARES MACHADO/SP.

AUTO POSTO LAMBARI LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Operação Nº 49000838, válida até 12/09/2021, para Combustíveis e lubrificantes para veículos, comércio varejista, sito à RODOVIA RÉGIS BITTENCOURT, S/N, KM 377, LAMBARI, MIRACASTRU/SP.